- **V** estabelecer critérios para a fixação de carga horária letiva mínima de oito horas semanais do pessoal docente;
 - VI disciplinar critérios para o aperfeiçoamento do pessoal docente;
- **VII** deliberar sobre os vetos do Reitor às suas decisões, bem como sobre recursos contra atos do Reitor ou de Órgãos que lhe estejam sujeitos, em matéria de ensino, de pesquisa e de extensão;
- **VIII** exercer, como Órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição universitária, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;
 - IX aprovar os currículos dos Cursos desta Universidade;
 - X aprovar o número de vagas para os Cursos desta Instituição;
- XI credenciar professores para atuar nos campos de graduação e de pós-graduação;
- XII aprovar a criação, a extinção, a expansão e a modificação de Cursos;
- XIII opinar e apresentar propostas sobre o Regimento Geral desta Universidade, em matéria de ensino, de pesquisa e de extensão, a serem aprovadas pelo Conselho Universitário:
- XIV homologar resultados de concursos públicos para a admissão de pessoal docente;
- **XV** aprovar seu Regimento, bem como as respectivas modificações, por dois terços, no mínimo, de seus membros;
- **XVI** examinar e pronunciar-se sobre a revalidação de diplomas estrangeiros em áreas e níveis das ciências existentes nesta Universidade;
- **XVII** praticar todos os demais atos de sua competência, por força da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral desta Instituição.
- **Art. 11** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á e deliberará na forma prevista pelo seu Regimento.